



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 3483/2019-GP, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a 14ª SEMANA NACIONAL DA CAMPANHA – JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA, em atenção à Portaria n.254/2018 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, que será realizada no período de 19 a 23 de agosto do corrente ano.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Resolução 254 do CNJ que trata sobre o Programa Nacional “Justiça pela Paz em Casa”, cujo objetivo é aprimorar e tornar mais célere e eficiente a prestação jurisdicional em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher por meio de esforços concentrados de julgamento e ações multidisciplinares de combate à violência contra as mulheres;

CONSIDERANDO o resultado das etapas anteriores do Programa Nacional “Justiça pela Paz em Casa” realizadas nas unidades judiciárias do Poder Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO a META 8 do CNJ segunda a qual a Justiça Estadual deve priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres;

CONSIDERANDO a Portaria 88/2019 do CNJ que institui e regulamenta o Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2019, Art. 7º, VII, que dispõe sobre o Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres, determinando a) envio dos dados estatísticos de cada uma das semanas do programa “Justiça pela Paz em Casa” (5 pontos); b) envio dos dados estatísticos semestrais e anuais previstos no art. 9º da Resolução (5 pontos); c) envio dos dados referentes aos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher e feminicídio, segundo as Tabelas Unificadas do Poder Judiciário e com o lançamento adequado dos registros das classes, assuntos,

Guilherme



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

movimentos e partes (15 pontos); d) tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e do julgamento de mérito igual ou menor que o segundo quartil, nos processos de violência doméstica e feminicídio (15 pontos);

CONSIDERANDO o Questionário da 14ª Semana da Justiça pela Paz em Casa disponível em <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-Estadual-das-Mulheres-em-Situacao-de-Violencia-Domestica-e-Familiar/403259-programa-nacional-justica-pela-paz-em-casa.xhtml>, que deverá ser encaminhado à CEVID (coord.mulheresviolenciadf@tjpa.jus.br) até às 17h do dia 23 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos Magistrados de todo o Estado que tenham em seus acervos processos criminais de violência doméstica e familiar contra a mulher e feminicídio em tramitação o impulsionamento em regime de esforço concentrado, durante a semana de **19 a 23 de agosto de 2019**, com a realização de AUDIÊNCIAS, prolação de SENTENÇAS, DECISÕES e DESPACHOS, bem como as BAIXAS PROCESSUAIS necessárias.

Art. 2º Participação desta 14ª Semana Nacional da Campanha Justiça pela Paz em Casa, todas as unidades judiciárias em 1º e 2º grau que tenham competência para processar e julgar os feitos de violência doméstica e familiar contra a mulher e feminicídio,

Art. 3º Os magistrados deverão enviar, antecipadamente, para o e-mail da Coordenadoria Estadual das Mulheres em situação de Violência Doméstica – CEVID, plano de ação contendo previsão do trabalho a ser realizado durante o esforço concentrado, conforme solicitado no Mem.º 03/2019-CEVID, encaminhado para as unidades judiciárias em 08/08/2019, disponível em <http://portaltj.i.tj.pa.gov.br/PortalInterno/imprensa/noticias/Informes/963095-magistrado-participe-da-semana-pela-paz-em-casa.xhtml>

Finhaes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º No último dia útil que anteceder a semana do esforço concentrado, o magistrado e/ou diretor de secretaria deverá preencher o formulário pré-semana, para fins de informação à CEVID, via link *on line* disponível na página da CEVID (<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-Estadual-das-Mulheres-em-Situacao-de-Violencia-Domestica-e-Familiar/403257-atos-normativos.xhtml>) ou enviar formulário físico para o e-mail coord.mulheresviolenciadf@tjpa.jus.br.

Art. 5º Durante a 14ª Semana do Programa Justiça pela Paz em Casa, as informações referentes aos feitos movimentados, para conhecimento do CNJ, deverão ser alimentadas diariamente no sistema de acompanhamento processual (LIBRA, PROJUDI E PJE).

Art. 6º Considerando o número de processos de violência doméstica em tramitação, o plano de ação e a produtividade estimada que justifique a necessidade do trabalho extraordinário, o horário poderá ser estendido até às 16h durante a semana de 19 a 23 de agosto de 2019.

Art. 7º O trabalho extraordinário será realizado pelo Magistrado, com o auxílio do Diretor de Secretaria, do assessor e de um servidor efetivo da unidade judiciária, vinculado à atividade finalística.

§1º Os magistrados que comprovarem a necessidade de ultrapassar o horário de expediente terão direito a requerer 1 (um) dia de folga, devendo mencionar no pedido de compensação o número desta portaria e encaminhar à CEVID, via SIGA-DOC, a solicitação para análise e posterior providência junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 2º Sendo comprovada, por meio do plano de ação, a necessidade de extensão do horário de trabalho, os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada (assessor e diretor de secretaria) não receberão compensação financeira, podendo, contudo, solicitar (1) um dia de folga. O servidor efetivo, não ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, terá compensação financeira

J. Inês
3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

com o pagamento de até 2 (duas) horas extras diárias durante a semana de 19 a 23 de agosto, desde que ambos comprovem por meio de ficha de frequência do ponto *on line* a sua efetiva participação até às 16h e a produtividade, por meio de uma Certidão do Diretor de Secretaria.

Art. 8º Concluída a 14ª Semana Nacional do Programa Justiça pela Paz em Casa, as solicitações de folga ou compensação financeira deverão ser encaminhadas diretamente à CEVID via SIGA-DOC, com nome completo e matrícula do servidor, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a realização da ação para análise e posterior encaminhamento à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 9º No período da campanha, os juízes e/ou diretores de secretaria devem preencher os dados referentes a números de julgamentos, audiências, plenários do júri realizados, medidas protetivas concedidas, sentenças proferidas e outras atividades para a produção de estatísticas da jornada, por meio do formulário *on line* disponível na página da CEVID, ou encaminhar formulário físico para o e-mail coord.mulheresviolenciadf@tjpa.ius.br, até às 17h do dia 23 de agosto, disponível no portal externo do TJPA, na página da CEVID (<http://www.tjpa.ius.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-Estadual-das-Mulheres-em-Situacao-de-Violencia-Domestica-e-Familiar/403257-atos-normativos.xhtml>).

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora Presidente do TJPA, em exercício.

| |
|--|
| PUBLICAÇÃO |
| Publicado na Edição nº <u>6703</u> |
| Diário da Justiça do Estado de <u>19.7.19</u> |
| Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO

FORMULÁRIO
(PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO ATÉ ÀS 17H DO DIA 23/08/2019).

| FORMULÁRIO PÓS 14ª SEMANA PAZ EM CASA (PRAZO FINAL PARA ENVIO 23/08/2019) | | |
|--|---|--|
| QUESTIONÁRIO 14ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa | | |
| | QUANT | |
| 1 | Quantidade de Audiências de Acolhimento realizadas na Semana | |
| 2 | Quantidade de Audiências de Justificação realizadas na Semana. | |
| 3 | Quantidade de Audiências Preliminares realizadas na Semana. | |
| 4 | Quantidade de Audiências de Instrução realizadas na Semana. | |
| 5 | Quantidade de Despachos proferidos na Semana. | |
| 6 | Quantidade de Medidas Protetivas (Decisões concedendo medidas protetivas de urgência à ofendida e/ou que obrigam o agressor) na Semana. | |
| 7 | Quantidade de Sessões do Júri realizadas na Semana. | |
| 8 | Números de magistrados que atuaram na Semana. | |
| 9 | Número de servidores que atuaram na Semana. | |
| 10 | Número de processos com sentença ou decisão durante a Semana, exceto despachos | |
| 11 | Total de Sentenças de Conhecimento com resolução de mérito em violência doméstica contra a mulher na Semana. | |
| 12 | Total de Sentenças de Conhecimento sem resolução de mérito em violência doméstica contra a mulher na Semana. | |
| 13 | Total de Sentenças de Conhecimento Criminais com resolução de mérito em Femicídio na Semana. | |
| 14 | Total de Sentenças de Conhecimento Criminais sem resolução de mérito em Femicídio na Semana. | |
| 15 | Casos Pendentes de Conhecimento em Violência doméstica contra a mulher. | |
| 16 | Casos Pendentes de Conhecimento-Criminais em Femicídio . | |

Finha